



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 58/94.

EMENTA: Regulamenta os artigos 19
2 24 da Lei nº 07/93 e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art.1º - Os Diretores das escolas municipais,
lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, farão
jus a remuneração composta da seguinte forma:

- I - Salário base da categoria de professor;
- II - Complementação salarial de 100(cem)
horas aula e;
- III - Gratificação correspondente a 20%
(vinte por cento), do ~~mont~~montante encontrado pela somatória dos
valores dos incisos I e II;

Art.2º - O professor designado para a função
de Supervisor Escolar, na forma estabelecida no art.23 da Lei
nº 07/93, fará jus, a uma remuneração assim composta:

- I - Salário base da categoria de professor;
- II - Complementação salarial de 100(cem)
horas aula, e;
- III - Gratificação correspondente a 30%(trinta
por cento), do montante encontrado pela somatória dos valores
dos incisos I e II;

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, convalidando os atos praticados anteriormente
de igual teor.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 18 dias do
mês de outubro do ano de 1994.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
= PREFEITO =